

## Controle Interno Municipal

PROCESSO Nº: **MODALIDADE:** 

020/2022-0000010 **DISPENSA DE LICITAÇÃO** 

Vieram os presentes autos do Processo nº 020/2022-000010, na forma de Dispensa de Licitação para análise acima enumerado, objetivando: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, localizado na rua Professor Ozorio, s/nº Bela Vista, Água Azul do Norte - PA, com fulcro no art. 24, da lei 8.666/93, e suas alterações, e com embasamento na análise do processo em epígrafe feita pela a comissão de julgamento de licitações, conforme Decreto nº 030/2022 de 24 de janeiro de 2022, e equipe de apoio, concluiu os procedimentos atinentes ás fases interna e externa do processo licitatório conforme consta detalho no processo de despensa de licitação.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que antecedem a contratação direta foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, Após o exame dos itens que compõem o procedimento licitatório, em consonância as constatações de veracidade documentais atestadas pela Comissão Permanente de Licitação constituída conforme decreto nº 030/2022, de 24 de janeiro de 2022, o processo em epígrafe encontra-se autuado, contendo justificativas, Laudo Técnico de Inspeção, avaliação do imóvel e indicação de dotação orçamentaria.

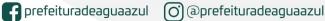
No que tange à escolha da modalidade licitatória e a minuta do Contrato de Dispensa de Licitação ao aspecto jurídico, a Assessoria Jurídica do Município, manifestou-se em 23/03/2022 através do Parecer nº 029/2022-AJEL, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionandose favoravelmente ao prosseguimento do feito.













## Controle Interno Municipal

Considerando que o referido processo encontra de acordo com a legislação vigente, revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, e ainda considerando os laudos Técnicos de Inspeção do Departamento Municipal de Engenharia e da Comissão de Avaliação de Imóveis, desde que não comprometa planejamento orçamentário financeiro desta municipalidade, sendo as tramitações e despesas executadas de total responsabilização do solicitante da despesa.

Considerando ainda que administração pública deverá designa um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos do Art. 67, da lei 8666/93.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários, no que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados TCM PA.

É o parecer.

Água Azul do Norte – PA, 25 de março de 2022.

Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva Controlador Interno Decreto nº 015/2021









